



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº. 2100/2009 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

"Declara de Utilidade Pública a Associação Mão Amiga Itaporanguense – AMAI de Itaporanga, Estado de São Paulo e dá outras providências".

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Mão Amiga de Itaporanga – AMAI, localizada a Rua 21 de Abril, 1243, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 11.086.408/0001-44, de caráter sem fins lucrativos, com a finalidade de amparar em regime de trabalho de caridade especial visando prestar integral assistência a saúde e bem estar das pessoas carentes portadores de câncer, proporcionando-lhes graciosamente o fornecimento de medicamentos, alimentos, vestimentas, tratamento médico-hospitalar, exames laboratoriais e quanto mais necessitarem para o conforto físico e espiritual, assim como apoio a seus familiares.

Parágrafo Único - Fica constante parte integrante deste projeto os documentos relativos a sua inscrição no CNPJ; os documentos elaborados pelo seu atual Presidente, relatando ser a Entidade uma Instituição de caridade sem fins lucrativos; a Ata da Assembléia Geral de sua fundação datada de 19.02.2008, devidamente registrada em Cartório e por fim seu Estatuto Social, na qual rege a sua prática assistencial dentro das atribuições da mencionada Instituição.

ARTIGO 2º - Fica especificado nesta matéria que a Associação Mão Amiga de Itaporanga/SP - AMAI, para seus efeitos legais será regida pelo seu Estatuto próprio, principalmente pelo Título I e seus Artigos 1.º 2.º, 3.º e 4.º, na qual sintetizam as suas reais finalidades, combinados ainda, com as Leis maiores que direcionam e norteiam as Assistências Sociais e as Instituições de caridades.

ARTIGO 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, se necessário, a editar Decreto declarando de Utilidade Pública a Instituição mencionada no Artigo 1.º.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

CNPJ 46.634.408/0001-16

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verba consignada na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 23 de novembro de 2.009.

JOSE CARLOS DO NUNTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDARIA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO